

**LEI NÚMERO 1782 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.**  
**(Autógrafo nº 120/98, Projeto de Lei nº 144/98, Mensagem nº 091/98)**

“Dispõe sobre a criação e denominações das Unidades de Ensino Municipais, na conformidade da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.”

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criadas e denominadas as Unidades de Ensino instaladas neste Município, na conformidade desta Lei.

**Artigo 2º** - São Unidades de Ensino definidas como Escolas Municipais de Educação Infantil, na conformidade dos artigos 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, a:

- I - Escola Municipal de Educação Infantil da Pinguaba;
- II - Escola Municipal de Educação Infantil da Itamambuca;
- III - Escola Municipal de Educação Infantil do Ipiranguinha;
- IV - Escola Municipal de Educação Infantil “Irmã Sofia Rodrigues de Lima”;
- V - Escola Municipal de Educação Infantil do Perequê-Mirim;
- VI - Escola Municipal de Educação Infantil do Saco da Ribeira;
- VII - Escola Municipal de Educação Infantil do Itaguá;
- VIII - Escola Municipal de Educação Infantil da Lagoinha;
- IX - Escola Municipal de Educação Infantil Maranduba;
- X - Escola Municipal de Educação Infantil da Pedreira;
- XI - Escola Municipal de Educação Infantil do Centro;
- XII - Escola Municipal de Educação Infantil “Idalina Graça”.

**Artigo 3º** - São Unidades de Ensino definidas como Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na conformidade dos artigos 32, 33 e 34 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, a:

- I - Escola Municipal de Ensino Fundamental do Poruba;
- II - Escola Municipal de Ensino Fundamental do Camburi;
- III - Escola Municipal de Ensino Fundamental da Fazenda da Caixa;



**Lei nº 1782/98**

**Fls.: 2-3**

- IV - Escola Municipal de Ensino Fundamental da Praia do Ubatumirim;
- V - Escola Municipal de Ensino Fundamental do Sertão do Ubatumirim;
- VI - Escola Municipal de Ensino Fundamental do Promirim;
- VII - Escola Municipal de Ensino Fundamental da Casanga;
- VIII - Escola Municipal de Ensino Fundamental da Sesmarias;
- IX - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Madre Maria da Glória";
- X - Escola Municipal de Ensino Fundamental da Fortaleza;
- XI - Escola Municipal de Ensino Fundamental do Bonete;
- XII - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria das Dores Santos Carpinetti";
- XIII - Escola Municipal de Ensino Fundamental do Corcovado;
- XIV - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Padre José de Anchieta";
- XV - Escola Municipal de Ensino Fundamental do Monte Valério.

**Artigo 4º** - São Unidades de Ensino definidas como Escolas Municipais de Ensino Básico, na conformidade da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, a:

- I - Escola Municipal de Ensino Básico "Dinorah Pereira de Souza";
- II - Escola Municipal de Ensino Básico da Estufa II;
- III - Escola Municipal de Ensino Básico da Bela Vista;
- IV - Escola Municipal de Ensino Básico do Sertão do Perequê- Mirim;
- V - Escola Municipal de Ensino Básico do Perequê-Açú;
- VI - Escola Municipal de Ensino Básico do Sertão da Quina;
- VII - Escola Municipal de Ensino Básico do Araribá.

**Artigo 5º** - As demais Unidades de Ensino no Município ficam denominadas, na conformidade da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, como:

- I - Escola Municipal de Ensino Básico e Educação Profissional "Presidente Tancredo de Almeida Neves";
- II - Escola Municipal de Ensino Básico e Educação de Jovens e Adultos da Aldeia Indígena Tembiguai;
- III - Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos.



**Lei nº 1782/98**  
**Fls.: 3-3**

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 21 de dezembro de 1998.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da  
Secretaria de Administração, em 21 de dezembro de 1998.

